



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.266/90

SÍNULA: - Altera gratificação de categoria que especifica e dá outras providências.


ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01 dia 28.03.90, Aproveu e em Sanção nº a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica alterada a gratificação de Grupo Ocupacional, Diretor^o de Escola, Símbolo DAS-5, constante no Anexo I da Tabela I da Lei Municipal nº 1.203/89, que passa a vigorar à partir^o de 1º de Março de 1990 até o mês de julho a razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base.**
- Art. 2º - A gratificação concedida no artigo anterior passará a vigorar à partir de 1º de Agosto de ano em curso, à razão de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base.**
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 1990


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 30.03.90


Jackson Ferreira de Silva
Assessor Jurídico

